



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

**TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A REFORMA DO FÓRUM ELEITORAL DE JACOBINA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA RIBEIRO CONSTRUTORA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **RIBEIRO CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 25.317.069/0001-74, com sede na Rua Silva Jardim, n.º 10, Bairro Papagaio, Barra - BA, CEP 47.100-000, fone (74) 99905-4087, e-mail linnikarr@hotmail.com, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sra. Linnika Mayara Silva Ribeiro, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA REFORMA DO FÓRUM ELEITORAL DE JACOBINA**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante de procedimento licitatório sob a modalidade **Tomada de Preços n.º 02/2023**, consoante Processo (SEI) n.º 0010899-66.2023.6.05.8000 e 0017380-11.2024.6.05.8000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1. Este Termo Aditivo tem a finalidade de:

a) inserir, na Cláusula Terceira do **Contrato 070/2023**, a previsão de reajuste com a seguinte redação:

*CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE CONTRATUAL.*

...

*2. Os preços pactuados serão reajustados, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, aplicando-se a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC-DI, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).*

*3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor à época.*

*4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.*

*5. Caso os preços contratados, após o cálculo referente ao reajuste citado no item anterior, venham a ser superiores aos praticados no mercado, as partes deverão rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.*

b) promover reajuste contratual com a aplicação do índice **INCC-DI**, do período **de 05/2023 a 04/2024**, no percentual de **3,13%**.

**2. O valor total do reajuste** perfaz o montante de **R\$ 3.282,93** (três mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos), e o valor total do contrato passa para **R\$ 924.280,77** (novecentos e vinte e quatro mil duzentos e oitenta reais e setenta e sete centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA

1. Para a cobertura da despesa foi providenciada a complementação da Nota de Empenho n.º 2024NE002187, em 03 de dezembro de 2024, à conta do elemento 3.33.90.39.16 – “Manutenção e Conservação de Bens Imóveis”, vinculado à Ação 02.122.0033.219Z.0029- Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União No Estado da Bahia - PTRES- 227314, PO - 0008 - Reforma de Cartório Eleitoral em Jacobina – BA, do Programa “0033 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário”.

## CLÁUSULA TERCEIRA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

## CLÁUSULA QUARTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, terá publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **LINNIKA MAYARA SILVA RIBEIRO, Usuário Externo**, em 06/12/2024, às 14:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 09/12/2024, às 19:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3156285** e o código CRC **9FA9041C**.